



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 119/50

UNTO:

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar o serviço de emplacamento numérico dos prédios e de nomenclatura das ruas desta cidade e das vilas e patrimônio do Município.

§ único - À juízo do Prefeito, os serviços de que trata este artigo poderão ser feitos, por administração da Prefeitura ou mediante contrato por concorrência pública.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de Maio de 1950.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Publicada e registrada nesta
Secretaria na data supra.

Adelino Alves
Escriturário, respondendo pelo
expediente da Secretaria.